

FATES 2024

ENSINO PRIMÁRIO, FUNDAMENTAL, MÉDIO, GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ESPECIALIZAÇÃO, LÍNGUA ESTRANGEIRA E ESA-GO.

INSCRIÇÃO	BENEFICIÁRIO	INSCRIÇÃO/DOCUMENTAÇÃO	REEMBOLSO
01/04/2024 a 30/04/2024	PESSOA FÍSICA <ul style="list-style-type: none">✓ O Cooperado, seu cônjuge ou filhos de até 25 anos completos, exigindo a prova do vínculo de parentesco, limitando-se a um benefício por CPF.✓ Requisitos:<ul style="list-style-type: none">• Ter se associado a Cooperativa até 31/12/2023;• Estar com a conta ativa;• O cadastro deve estar atualizado;• Possuir, no mínimo, cinco [05] produtos, além da própria conta corrente, conta capital e PIX, até a data da efetiva inscrição no FATES;• Não estar inadimplente com a Cooperativa.	<ul style="list-style-type: none">✓ Preencher a ficha de inscrição online contendo os dados da conta e do beneficiário, com a documentação que comprove a despesa indenizável;✓ O Cooperado que tiver a inscrição homologada e que não apresentar a documentação completa e legível no prazo de inscrição entre dia 01 a 30 de Abril, não terá seu pedido deferido;✓ O requerente deverá comprovar, por meio de documentação específica e legal, o respectivo parentesco ou vínculo empregatício, bem como a matrícula ou o contrato com a entidade educadora;	<ul style="list-style-type: none">✓ O reembolso iniciará no mês de maio de 2024;✓ O reembolso será mediante crédito na conta corrente na Sicoob Credijur, especificada pelo cooperado titular limitado a 100% sobre o valor do pagamento da parcela do curso, observado o limite máximo do benefício por cooperado, a ser distribuído pelo número de candidatos;✓ São admitidas como reembolsáveis as parcelas com pagamento do mês de janeiro a dezembro de 2024, ou até atingir o valor máximo de disponibilidade do FATES;✓ Caso um beneficiário seja dependente de 02[dois] cooperados, o limite máximo de cada um será de 50% da parcela, limitado a 100% do valor do pagamento para efeito de reembolso;✓ O crédito ocorrerá dentro de até quarenta e cinco [45] dias contados da entrega do comprovante do pagamento reembolsável, em via original e autenticado pelo banco recebedor ou por recibo emitido pela instituição educadora, em papel timbrado.
	PESSOA JURÍDICA <ul style="list-style-type: none">✓ Um dos sócios ou seus empregados, desde que comprovado o vínculo, também limitado a um benefício por CNPJ.	<ul style="list-style-type: none">✓ O Beneficiário deverá comprovar a frequência a cada 6 [seis] meses, se aplicável;✓ O Beneficiário que tiver a inscrição homologada e que não apresentar o primeiro comprovante até 30 de junho do corrente ano, perderá o direito ao benefício.	